



LEI Nº 122/2025
DATA: 07/08/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.2428-3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00372.00494.09.02.20.2.621.0000	20.000,00
	TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.2428-3.3.90.30.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00372.00494.09.02.20.2.621.0000	20.000,00
	TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações no Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:



	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Líves	Total
2.428	Município	1	SESA Custeio IOAF	Custeio	10	301	00372	Bens	2022	100%	-	-	-
				Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	20.000,00	-	20.000,00
											20.000,00	-	20.000,00
											20.000,00	-	20.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a seguinte meta:

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2428	SESA Custeio - IOAF	Município	Serviços	00372	20.000,00
Total					20.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 122/2025.
C. Procópio, 07 de agosto de 2025.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2025.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito

ROSAMARIA
BORGES VIEIRA
FERACIN

Assinado de forma
digital por
ROSAMARIA BORGES
VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município